



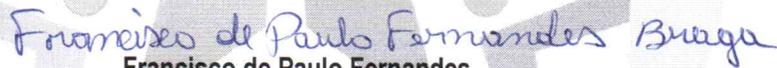
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.12.01/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO (CARRO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, CEARÁ.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade de Capistrano, Estado do Ceará na Câmara Municipal de Capistrano, constituída pela Portaria nº 005/2021, de 05 de janeiro de 2021, **AUTUO** o presente processo administrativo e para constar, lavrei este termo. Eu **Francisco de Paulo Fernandes Braga**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Capistrano, Ceará, o subscrevo.

Capistrano/CE, 12 de abril de 2021.



Francisco de Paulo Fernandes Braga

Francisco de Paulo Fernandes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 005/2021

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em consonância com o que dispõe o inciso XVI, do art. 6º e art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, para o período de 12 (doze) meses compostos pelos membros a seguir, sob a presidência do primeiro, a saber:

- **FCO. DE PAULO FERNANDES BRAGA - Presidente** - CPF nº 901.501.043-91
- **JAQUELINE FERREIRA HOLANDA - Membro** - CPF nº 904.720.713-00
- **JOSÉ AIRTON MENESES RAULINO - Membro** - CPF nº 210.960.073-04

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitação, especialmente o seguinte:

- a) Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços, mantendo atualizadas suas respectivas fichas;
- b) Abrir e acompanhar o processo licitatório da despesa pública;
- c) Acompanhar a Comissão de Inspeção de órgão fiscalizador, quando o assunto for avaliação;
- d) Elaboração de edital, convite, tomada de preços, concorrência pública, leilão, contrato, publicações de avisos, termo de permissão de uso de bens públicos, contrato de locação de bens a terceiros.

Art. 3º - A Comissão de Licitação proporá a Câmara Municipal de Capistrano às medidas cabíveis e legais em acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, ficando inteiramente responsável pelo recebimento, exame

e julgamento dos documentos relativos às licitações e cadastramento dos licitantes.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**COMUNIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, em 05 de janeiro de 2021.



ANTONIO ADRIANO ARAUJO DE QUEIROZ
Presidente do Legislativo Municipal

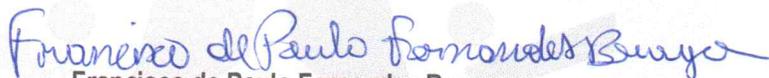
Processo de Dispensa de Licitação Nº 04.12.01/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO (CARRO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, CEARÁ.

Senhor Assessor Jurídico

Encaminhamos a V.Exa. os autos do presente processo administrativo (DISPENSA DE LICITAÇÃO) e a Minuta de Contrato originário da Câmara Municipal de Capistrano, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, CEARÁ**, para fins de análise e prolação de parecer jurídico sobre a possibilidade de se realizar dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações.

Capistrano/CE, 12 de Abril de 2021.



Francisco de Paulo Fernandes Braga
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Processo de Dispensa de Licitação Nº 04.12.01/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO (CARRO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, CEARÁ.

Senhor Assessor Jurídico

Encaminhamos a V.Exa. os autos do presente processo administrativo (DISPENSA DE LICITAÇÃO) e a Minuta de Contrato originário da Câmara Municipal de Capistrano, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, CEARÁ**, para fins de análise e prolação de parecer jurídico sobre a possibilidade de se realizar dispensa de licitação com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações.

Capistrano/CE, 12 de março de 2021.



Francisco de Paulo Fernandes Braga
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Processo de Dispensa de Licitação Nº 04.12.01/2021.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Capistrano/CE, consoante autorização do Presidente da Câmara do Município de Capistrano o Senhor **Antônio Adriano Araújo de Queiroz**, vem abrir o processo de Dispensa de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO (CARRO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, CEARÁ.**

1 – JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração (conforme cópias anexas ao processo), incluindo:

1. Exposição de Motivos para a contratação firmados pelo o Presidente da Câmara do Município de Capistrano o Senhor **Antônio Adriano Araújo de Queiroz**.
2. Pesquisa de Preços coletados pelo Setor responsável da Câmara Municipal de Capistrano/CE.
3. Termo de Referência estabelecendo as cláusulas e condições a serem pactuadas, fundamentadas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93).
4. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista da futura Contratada.

Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, cujo texto é o seguinte:

Art. 24 É dispensável a licitação: [...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

No caso em pauta o valor a ser contratado é **R\$ 1.296,00 (hum mil, duzentos e noventa e seis reais)** Valor este, que se enquadra dentro dos limites estabelecidos no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retro mencionado, tem-se justificada a dispensa de licitação em pauta.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente das seguintes considerações:

Considerando que a Câmara Municipal, Órgãos da Administração Direta, têm, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a Administração Pública.

Considerando o aumento de nível de exigência por parte dos usuários, constituindo um ponto positivo em termos institucionais, faz-se necessária uma gestão mais efetiva e equipada para o desempenho de seus trabalhos.

Considerando ainda dentro dessa perspectiva, para o desenvolvimento de suas rotinas administrativas e do atendimento de demandas ordinárias faz-se necessário a lavagem do veículo da Câmara Municipal de Capistrano.

Considerando que a contratação dos serviços justifica-se ainda, em virtude de não haver na estrutura organizacional na Câmara Municipal de Capistrano, quadro funcional com tal competência/atribuição.

3 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Objetivando subsidiar este processo no que tange a justificativa do preço da contratação foram requisitadas propostas de três empresas especializadas na atividade objeto da contratação, cujas propostas seguem juntos aos autos, as quais apresentaram os valores abaixo registrados:

PROponentes	CNPJ /CPF	VALOR MENSAL
NATANAEL SOARES DE OLIVEIRA	047.155.643-27	R\$ 1.296,00
FRANCISCO DE FREITAS - LAVAJATO ALTO NIVEL	075.649.773-61	R\$ 1.350,00
F A COSTA MENDES	36.988.306/0001-45	R\$ 1.485,00

Considerando o valor ofertado e após análise das propostas apresentadas, verificou-se que a mais vantajosa à Administração Pública foi à da empresa **NATANAEL SOARES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº **047.155.649-27**, eis que a mesma ofertou o melhor preço do mercado.

4 – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

O valor para a aludida contratação é de **R\$ 1.296,00 (hum mil, duzentos e noventa e seis reais)**. As despesas correrão por conta da dotação **01.01.0103100012.001**. Elemento de despesa **3.3.90.39.00** - Outros serv. de terc. pessoa jurídica., em conformidade com o Orçamento do Exercício de 2021.

Capistrano/CE, 12 de abril de 2021.

Francisco de Paulo Fernandes Braga
Francisco de Paulo Fernandes Braga

Presidente da Comissão Permanente de Licitação